



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 2

DECRETO Nº 006 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PUBLICADO EM:

20 de janeiro de 2025

16:40

Servidor

DISPÕE SOBRE A  
ATUALIZAÇÃO DE IPTU  
PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 97, inciso XV da Lei Orgânica do Município e Súmula 160 do STJ e **CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar os preços dos IPTU'S a serem cobrados dos munícipes no ano de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a atualização de tarifa básica do IPTU, bem como a tarifa para emissão de alvará em **4,77% (quatro vírgula sessenta e sete por cento)** de acordo com o IPCA, a serem cobrados dos munícipes de Silvianópolis-MG, para o exercício do ano de 2025.

**Art. 2º** Fica autorizado o parcelamento do IPTU em até 8 (oito) vezes com data de vencimento da parcela única **20/03/2025**.

§1º. A primeira prestação do parcelamento será em **20/03/2025**, e os demais todo dia 20 dos meses subsequentes.

§2º. O valor mínimo da parcela do IPTU é de R\$ 20,00 (vinte reais).

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.675.942/0001-35**

Página 2 de 2

**Art. 3º** Fica autorizado a cobrança de tarifa para emissão de alvará que terá vencimento em **20/03/2025**.

**Art. 4º** Fica autorizado, na forma do artigo 215, §4º da Lei Complementar 15/2024 (Código Tributário) o desconto para pagamento antecipado do imposto em cota única de 5% na hipótese de imóvel que, até a data do lançamento do IPTU, não possua débitos tributários relativos a exercícios anteriores, inscritos ou não em Dívida Ativa.

**Art. 5º** Fica autorizado o lançamento na Dívida Ativa dos débitos vencidos e não pagos até 31/12/2024.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Silvianópolis-MG, 20 de janeiro de 2025

**LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO**

Prefeito Municipal